



LEI Nº 1.608, DE 08 DE JULHO DE 2020.

Ementa: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUSPENDER POR 120 (CENTO E VINTE) DIAS O VALOR DOS EMPRESTIMOS CONSIGNADOS DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SÃO FIDÉLIS.

A Câmara Municipal de São Fidélis aprovou, para o Exmo. Sr. Prefeito Municipal sancionar a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica autorizado o poder executivo a suspender por 120 (cento e vinte) dias o valor dos empréstimos consignados dos servidores do Município de São Fidélis.

Art. 2º - Os contratos dos empréstimos consignados ficam automaticamente prorrogados pelo período mencionado no artigo primeiro.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Fidélis, 08 de julho de 2020.

Amarildo Henrique Alcântara

- Prefeito -